



**MENSAGEM Nº 288/2019.**

**Ref.:** Projeto de Lei.

**Assunto:** Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 288, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Justificamos a suplementação orçamentária para suprir despesas da Secretaria Municipal de Educação com: troca de telhado e pintura externa na PEM Alexandre Garcia e no CEIM Neide de Fátima Lobermayer; troca de telhado, pintura externa e ampliação de banheiros do PEM Cantinho do Céu e ainda para aquisição de brinquedos para todas as escolas de Educação Infantil.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

CMSEBS 19/06/2019 16:16  
052119



**PROJETO DE LEI Nº 288, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

**Parágrafo único:** O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 001 – Secretaria de Educação**

**Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil**

3449051000 – Obras e Instalações (01010001) R\$ 680.000,00

3339030000 - Material de Consumo (01010001) R\$ 300.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 001 – Secretaria de Educação**

**Atividade: 2023 – Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental**

3339197000 – Aporte Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (0101001) R\$ 980.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de junho de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal